



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO N.º 58/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ E A EMPRESA SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2023.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, doravante denominada de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor **WILSON EVANGELISTA FEITOSA**, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e empresa **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**, CNPJ n.º 27.260.408/0001-59, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, 1890, Sala 12 – Eusébio - CE, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Senhor **LUIZ LIMA DA SILVA**, RG n.º 19.471.658 e CPF n.º 128.618.308-16, residente e domiciliado na Rua Doutor Alcides Prestes, n.º 152- Água Fria - São Paulo – SP, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, que se rege pela Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto** – O presente Contrato tem por objeto a contratação da cantora **Solange Almeida**, para realização de uma apresentação artística, com 01h30min de duração, em praça pública, no dia 16 de julho de 2023, durante a Festa de Emancipação Política na cidade de Juarez Távora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de Empreitada Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições de Pagamento** – Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), que deverá ser liberado e repassado a Contratada após a conclusão dos serviços.

**Parágrafo Único** - O pagamento à Contratada será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante laudo fornecido pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município, atestando



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

a execução dos serviços, e a apresentação de fatura discriminativa, devidamente visada e atestada pelo órgão competente.

**CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos** - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.20.392.3015.2013-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Responsabilidades da Contratante** - A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública Municipal durante 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**Parágrafo Único** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

